



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### PARECER N° 051

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 023/2023.

Ementa: “Dispõe sobre alteração na Lei nº 3230, de 19 de agosto de 2022, conforme específica”.

#### Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

- (X) Favorável ao "Projeto de Lei 023/2023", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.  
( ) Contrário ao "Projeto de Lei 023/2023", por inconstitucionalidade/illegalidade.  
( ) Conforme voto fundamentado separadamente.

**Isabel Cristina Grossl**  
Presidente – Relatora

#### Deliberação da Comissão

**Ricardo Gonçalves Furquim**  
Vice-Presidente  
(X) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

**João Pedro de Amorim**  
Membro  
(X) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

**Resumo da deliberação:** A Comissão (X) acompanha ( ) não acompanha o voto do Relator.

#### Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com a finalidade de promover alteração na Lei nº. 3230, de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte remunerado privado de passageiros previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação no Município de Rio Negro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



A proposta tem como objetivo possibilitar que os veículos utilizados como táxi ou outros caracterizados como de transporte público individual possam também ser cadastrados nas plataformas de aplicativos de transporte remunerado privado individual.

Diante da análise da matéria, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, portanto esta Comissão se pronuncia **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 023/2023, na sua forma original.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE MAIO DE 2023.

ISABEL CRISTINA GROSSL  
Presidente/Relatora

Pelas conclusões:

RICARDO GONÇALVES FURQUIM  
Vice-Presidente

JOÃO PEDRO DE AMORIM  
Membro

